



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 242 DE 12 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4.568, de 08/12/2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011 e do Decreto nº 7.485/2011, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011. O presente Edital tem a finalidade de atender, no IFSP, à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2018, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor no âmbito deste Instituto Federal, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

Tabela 1 - Distribuição de Vagas

Câmpus	Área	Vagas	Regime
Barretos	LIBRAS	01	40h

Tabela 2 - Formação Exigida

- ✓ Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – PROLIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação conforme o Decreto nº 5.626 de 22/12/2005;

OU

- ✓ Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – PROLIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação conforme o Decreto nº 5.626/05 e com pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização (nos moldes da Resolução CNE/CES nº 1 de 08/07/2007) em qualquer área;

OU

- ✓ Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – PROLIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação conforme o Decreto nº 5.626 de 22/12/2005 e com pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em qualquer área.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Respeitadas as especificações e limitações da formação exigida (Tabela 2) acima, são os correspondentes ao Valor Básico, somado à Retribuição por Titulação, e constam da tabela a seguir (base 1º de agosto de 2017):

Tabela 3 – Os vencimentos para Regime de 40 horas

	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialista	Mestrado	Doutorado
VB	3.121,76	3.121,76	3.121,76	3.121,76	3.121,76
RT	0,00	205,55	430,32	1.119,29	2.620,38
Total	3.121,76	3.327,31	3.552,08	4.241,05	5.742,14

Onde: VB = Vencimento Básico; RT = Retribuição por Titulação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente no Câmpus em que o candidato concorre à vaga, no período de 13/04 a 26/04/2018 (somente dias úteis) das 13h às 18h, conforme abaixo:

Tabela 4 – Local de Inscrição

Câmpus	Endereço
Barretos	Avenida C-1, 250 – Bairro Ide Daher – Barretos/SP

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples (e original para conferência) da carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia simples (e original para conferência) do passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;
- c) Cópia simples (e original para conferência) que comprove a formação exigida como consta na Tabela 2:
 - ✓ Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) e Diploma ou;
 - ✓ Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) e Certidão de Conclusão de Curso;
 - Para formados no exterior é necessário apresentar:
 - ✓ Diploma com revalidação no Brasil com tradução juramentada;
 - ✓ Histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) com tradução juramentada;
- d) Currículo Lattes, abrangendo:
 - ✓ Diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e aperfeiçoamento;

- ✓ Diplomas estrangeiros com revalidação no Brasil;
- ✓ Experiência docente;

e) Ficha a ser preenchida e assinada no ato da inscrição.

3.2. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de inscrição poderá constituir um procurador (modelo Anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração com firma reconhecida, documentos pessoais cópia simples e original para conferência, acompanhados dos documentos do candidato, conforme exigido no presente Edital.

3.4. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug>, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento unicamente no Banco do Brasil S/A; dados para preenchimento da guia: UG 158154, Gestão 26439, Código de Recolhimento 28830-6 (não preencher número de referência, competência e vencimento), informar CPF, nome completo do candidato e o valor principal de R\$ 15,00 (quinze reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF.

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor do Câmpus e o resultado será divulgado no site <<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>>, no prazo de 1 (um) dia útil, contados do último dia do período de inscrição constante no item 1 deste Edital.

4.2. O critério para o deferimento ou indeferimento da inscrição será de o candidato atender ou não aos requisitos de formação exigidos, previstos na Tabela 2 do presente Edital.

4.3. O candidato poderá interpor recurso, conforme Anexo II, no prazo de 1 (um) dia útil, a ser protocolado no Câmpus onde se inscreveu (conforme Tabela 4 e horário constante no item 1), a partir da data da publicação do indeferimento da inscrição.

4.4. O recurso, fundamentado, juntamente com cópia dos diplomas e demais documentos que o candidato julgar necessários, que comprovem o preenchimento da Formação Exigida constante na Tabela 2 do presente edital, será dirigido ao Diretor do Câmpus, que analisará, juntamente com o Coordenador da área, o Coordenador de Gestão de Pessoas e/ou Diretor de Gestão de Pessoas, descrita na Tabela 1 e não terá efeito suspensivo.

4.5. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios não presenciais e o que não atender as condições dispostas nos itens anteriores.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO

5.1. Os candidatos, cuja inscrição for deferida, serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógica, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de títulos e de experiência profissional na área, de caráter classificatório.

5.2. A prova de desempenho didático-pedagógica em **Língua Brasileira de Sinais**, avaliação de títulos e de experiência profissional serão realizadas no mesmo local das inscrições (conforme Tabela 4).

5.3. A prova de desempenho didático-pedagógica terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** de um dos temas constantes na Tabela 5. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e apresentá-lo no dia da banca, impresso, em três vias (a expensas do candidato). O candidato será avaliado conforme Tabela 7.

Tabela 5 – Temas e Referências Bibliográficas para prova de desempenho didático- pedagógico

Área	Temas	Referências
Educação/ Libras	Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e os desafios para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva . Brasília: MEC, 2008. ____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 . Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011, p. 12. KASSAR, M. C. Educação especial na perspectiva da educação especial inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. Educar em Revista , n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011.
Educação/ Libras	Educação inclusiva e os surdos: Inclusão ideal versus real da pessoa surda na escola regular	CARVALHO, R. E. Educação Inclusiva com os pingos nos “is” . Porto Alegre: Mediação, 2004. FERNANDES, E. Problemas linguísticos e cognitivos do surdo . Rio de Janeiro: Agir, 1990. HELLER, A. O. O cotidiano e a história . 8. ed. São Paulo: Paz e Terra.
Educação/ Libras	O papel do intérprete de Libras e do educador na inclusão da pessoa surda	BOTELHO, C. Segredos e silêncios na educação dos surdos . Belo Horizonte: Autêntica, 1998. BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 . Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências. ____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 . Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. GOLDFELD, Marcia. A criança surda: Linguagem e cognição numa perspectiva sócio-interacionista . São Paulo: Plexus, 1997.

Tabela 6 – Critérios de Avaliação da Prova Didático-Pedagógica

Plano de Aula	Pontuação máxima
Clareza dos Objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5

Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	25
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara de sinais , correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	75
TOTAL 1 + 2	100

5.4. A prova de desempenho didático-pedagógica na qual, os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

5.5. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a Classificação.

5.6. O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local determinado, para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e as cópias do Plano de Aula, conforme item 5.3.

5.7. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A análise dos títulos e experiência profissional na área somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógica.

6.2 A prova de títulos e experiência profissional na Área é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) ou certificado de conclusão do curso com o histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) ou certificado de conclusão do curso com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) ou certificado de conclusão do curso com histórico atualizado (deverá constar a conclusão do curso) de Especialização lato sensu - 5 pontos;

d) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

6.3. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da prova didático-pedagógica.

6.4. As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme anexo I, disponível no site <<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>>.

6.5. Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão: Diploma ou Declaração/Certificados junto com o Histórico de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado (para formados no exterior, os Diplomas com revalidação no Brasil e Histórico deverão vir acompanhados com tradução juramentada).

6.6. Apresentar Currículo Lattes, que não constitui, porém, documentação comprobatória. Assim como os demais documentos, este não deverá ser encadernado.

6.7. Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2 será pontuado.

6.8. Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência Profissional na área serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.9. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

6.10. Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas cópias e original das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL.

7.1. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no site: <<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>>.

7.2. A nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área.

7.3. Para os candidatos classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, conforme item 5.5 deste Edital, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógica e na avaliação de títulos e de experiência profissional na área. Aos não classificados na Prova de Desempenho didático-pedagógico, não será pontuado a prova de títulos e experiência profissional.

7.4. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) nota da prova de desempenho didático-pedagógica;

- b) tempo comprovado de experiência profissional na área;
- c) maior titulação;
- d) maior idade.

7.5. O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo Anexo II disponível no *site* abaixo), no prazo de vinte quatro horas, a ser protocolado no Câmpus onde se inscreveu (conforme Tabela 4 e horário no item 1), a partir da data da publicação da classificação preliminar no *site* <<http://www.ifsp.edu.br/index.php/processo-seletivo/selecao-professor-substituto.html>>.

7.6. A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor do Câmpus e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no endereço constante na Tabela 4 e horário no item 1.

7.7. Será indeferido o recurso intempestivo ou promovido por meios não presenciais e o que não atender às condições dispostas nos itens anteriores.

7.8. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.9. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 7.4.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não poderão ser recontratados os candidatos cujos contratos estejam vigentes (neste ou em qualquer órgão federal) e aqueles que já tiveram sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, ambos os casos sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.3. A contratação dos professores substitutos ou temporários aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

8.4. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

8.5. O Contrato de Trabalho terá o prazo máximo de 2 (dois) anos.

8.6. O acompanhamento dos prazos, resultados e exigências do presente edital e complementos disponíveis no *site* são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. Conforme disposto na Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

LIGIA PORTO ALEXANDRE

**ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA.**

Edital ____/2018 Processo Seletivo de Professor Substituto.

Instituto Federal de São Paulo -

Câmpus:

Nome do(a)

Candidato(a):

Área:

Anexo II - Formulário para pedido de recurso

Ao Diretor Geral do Câmpus, referente ao Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto.

Câmpus: _____	Área: _____
Edital: _____ de _____ DOU _____	
Nome do Candidato: _____	CPF: _____

Atenção: Leia os itens 4.3 e 7.5 do edital que trata dos pedidos de recurso.

- Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.
- Pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

Fundamentação do pedido

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão indeferidos os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Anexo III – P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, eu (Outorgante) _____
_____, Brasileiro (a),
_____, (Estado Civil), _____ (Profissão),
RG nº: _____, C.P.F. nº: _____,
Residente e domiciliado na Rua/Av: _____
_____ nº: _____, bairro: _____,
CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Nomeio e constituo como meu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (Outorgado),

_____, Brasileiro (a),
_____, (Estado Civil), _____ (Profissão),
RG nº: _____, C.P.F. nº: _____,
Residente e domiciliado na Rua/Av: _____
_____ nº: _____, bairro: _____,
CEP: _____, Cidade/Estado: _____.

Para fins de promover a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de
Professor Substituto; Edital nº _____ de ____/____/_____, na área de
_____ do IFSP Câmpus
_____.

Conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos
para, que em meu nome, preencha e assine requerimento, proceda à inscrição do concurso,
preste declarações, represente na entrega dos documentos, pratique todos os atos necessários
ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Atenção! Na procuração particular a assinatura do outorgante deverá ter a sua firma
reconhecida em cartório.